

RESOLUÇÃO Nº 104/2018 – CONSUN

APROVA O REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE PSICOLOGIA DO CÂMPUS MARINGÁ, A VIGORAR A PARTIR DE 2018. (*)

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 66/2018 – CAMGRAD, aprovado pela Câmara de Graduação na sessão do dia 13 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), requisito obrigatório e parcial para a integralização do Curso de Psicologia, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Câmpus Maringá.

Art. 2º O TCC oportuniza a avaliação do estudante ao final do curso, em relação à capacidade de integração de conceitos teóricos e atividades práticas, bem como a capacidade de produção científica em busca de novas descobertas e solução de problemas no âmbito da Psicologia, possibilitando o aprofundamento do saber-fazer científico e prático.

Art. 3º A organização, supervisão e acompanhamento do TCC são de responsabilidade da Coordenação do Curso, que pode designar professor para auxílio nessa atribuição.

Art. 4º Cabe ao Colegiado do Curso, em complemento a este regulamento, aprovar o Manual de Trabalho de Conclusão do Curso de Psicologia, Câmpus Maringá, contendo o detalhamento das atividades, formas de apresentação, os procedimentos metodológicos, critérios de avaliação, atribuições dos envolvidos, além das diretrizes que norteiam este componente curricular.

Art. 5º O TCC deve ser realizado conforme matriz curricular aprovada por ato do Conselho Universitário (CONSUN), por meio de atividades orientadas por professores designados para essa finalidade, respeitando o descrito no Manual de TCC, neste Regulamento e no edital emitido pela Coordenação do Curso.

Art. 6º O estudante deve realizar o TCC com características de originalidade e autoria, ficando sujeito a sanções legais e institucionais no caso de plágio ou elaboração por terceiros.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Conselho Universitário

PUCPR

GRUPO MARISTA

Parágrafo único. Cabe à Coordenação do Curso disponibilizar manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos.

Art. 7º É considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades das disciplinas de TCC.

Parágrafo único. Nas disciplinas de TCC não cabe exame final.

Art. 8º Os TCCs que obedecem às normas e aos padrões mínimos de qualidade na elaboração e apresentação, consoante às regras institucionais, serão disponibilizados em repositórios acessíveis pela internet.

Art. 9º Os TCCs que envolvam pesquisas com seres humanos e animais devem ser submetidos à apreciação dos Comitês de Ética da PUCPR.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Psicologia, Câmpus Maringá.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir da presente data, aplicado à matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, Câmpus Maringá, vigente a partir de 2018.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário em Curitiba, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.


Waldemiro Gremski
PRESIDENTE